



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 965, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Institui normas para realização do II Concurso de Remoção 2016, destinado exclusivamente a professores de Educação Infantil do Quadro do Magistério Público Municipal, além daqueles de Educação Fundamental e que se encontram lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Amparado pelo disposto no artigo 52 da Lei Municipal nº 1830, de 14 de outubro de 2011, do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal; e pelos Decretos nº 945/2016, que autoriza a abertura do Concurso de Remoção 2016 e Decreto nº 947/2016, que nomeia Comissão Especial para sua realização,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização do II Concurso de Remoção 2016, que será ofertado exclusivamente a professores de Educação Infantil e aqueles que, sendo de Educação Fundamental, se encontrem lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município.

Art. 2º Do processo, efetuado no âmbito municipal, poderão participar todos os professores interessados em alterar seu estabelecimento de lotação, desde que se encaixem nas especificações citadas no artigo 1º.

Art. 3º As inscrições e o Concurso de Remoção acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Julieta Veiga Queiroz, 225, Centro, entre os dias 12 e 16 de dezembro de 2016, obedecendo ao seguinte cronograma:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1. DAS INSCRIÇÕES

- Poderão ser realizadas entre os dias 12 e 14 de dezembro de 2016, das 17 às 21 horas.

2. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

- O processo acontecerá no dia 16 de dezembro de 2016, a partir das 18 horas.

Art. 4º Para a efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 6º do Anexo I, que integra este Decreto, exclusiva e diretamente para a servidora Sirlene Mainardes Rodrigues Barreto.

Art. 5º A responsabilidade sobre os documentos apresentados reserva-se integralmente ao candidato.

Art. 6º O Regulamento Geral do II Concurso de Remoção, composto pelos Anexos I e II, é parte integrante e indissociável deste Decreto, ficando o mesmo desde já homologado.

Art. 7º A publicação do resultado do II Concurso de Remoção 2016 será feita pelo Secretário Municipal de Educação até o final do mês de dezembro de 2016, através do Diário Oficial do Município.

Art. 8º Caberá também a Secretaria Municipal de Educação, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, após a divulgação do resultado final do presente Concurso de Remoção, publicar lista contendo a lotação definitiva e atualizada de todos os professores da rede municipal de ensino.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 7 de dezembro de 2016.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 965/2016 – ANEXO I

REGULAMENTO GERAL DO II CONCURSO DE REMOÇÃO 2016

Artigo 1º - Conforme descrito no art. 52 da Lei Municipal 1830/2011 (do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), tem o presente Regulamento a finalidade de estabelecer normas para realização de Concurso de Remoção de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Concurso de Remoção destina-se, exclusivamente, a professores de Educação Infantil e aqueles que, sendo de Educação Fundamental, se encontrem lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O candidato deverá inscrever-se no período de 12 a 14 de dezembro de 2016, das 17 às 21 horas, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Julieta Veiga Queiroz, 225, Centro, Piraí do Sul - Pr.

Artigo 4º - O professor que participar do Concurso de Remoção deverá indicar, no ato de sua inscrição, entre 1 (um) e 3 (três) estabelecimentos de ensino que disponham de vagas em aberto para suprimimento, nos quais tenha interesse em ser lotado a partir 2017.

DAS VAGAS

Artigo 5º - As vagas que se encontram abertas são:

1. Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.

2. Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3. Escola Municipal Lucília Penteado de Araújo
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.
4. Escola Municipal Nadir Mainardes Carneiro
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.
5. Escola Municipal Odette Scaramella de Luca
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.
6. Escola Municipal Padre Anchieta
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.
7. Escola Municipal Pirahy
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.

DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 6º - O processo de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo II) que será fornecido aos interessados apenas na Secretaria Municipal de Educação;
- II - Cópias simples dos diplomas de Magistério, Licenciatura e Pós-Graduação.
- III - Cópia de documento de identificação, com foto, que comprove a data de nascimento do candidato (com finalidade exclusiva para casos onde houver necessidade de desempate).

Parágrafo Único

- Será permitida a inscrição por procuração, desde que com firma reconhecida e acompanhada de documento original de identificação do procurador (com foto).

Artigo 7º - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou com incorreção.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 8º - A classificação se dará, única e exclusivamente, da seguinte forma:

I. Maior tempo efetivo de serviço prestado ao magistério municipal (Professor/Pedagogo), de acordo com a data constante da declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

DO DESEMPATE

Artigo 9º - Para efeitos de desempate serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Professor com maior Titulação;
- II. Servidor com maior idade na data do Concurso de Remoção.

DO PROCESSO

Artigo 10 - O II Concurso de Remoção 2016 será realizado no dia 16 de dezembro de 2016, com início às 18h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 - Os inscritos poderão acompanhar a realização do Concurso, porém, aos mesmos será vedada qualquer manifestação, já que suas opções de escolha estarão devidamente apontadas no Requerimento do Candidato (Anexo II).

Artigo 12 - A mesma regra do artigo anterior será aplicada aos procuradores, se existirem.

DO CRONOGRAMA

Artigo 13 - Os atos inerentes ao II Concurso de Remoção 2016 serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os seguintes prazos:

- I. Inscrição dos Candidatos: 12 a 14 de dezembro de 2016
- II. Concurso de Remoção: 16 de dezembro de 2016



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Artigo 14 - Os casos omissos serão apreciados pelas secretarias municipais de Educação e de Negócios Jurídicos.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

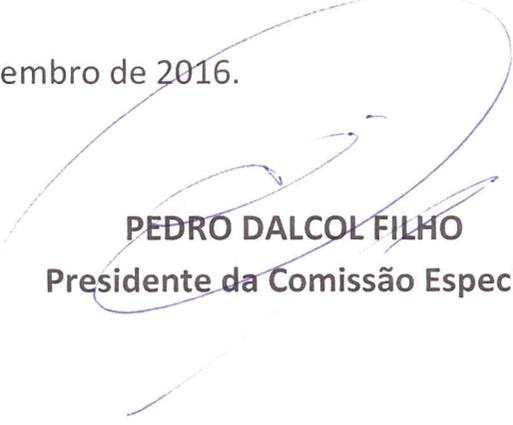
Artigo 15 - O servidor inscrito, removido ou não, ficará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar e horário da unidade de ensino na qual está ou passará a ser lotado, ou, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer um de seus estabelecimentos de ensino, através de ordem de serviço, desde que por período determinado e sem prejuízo de sua lotação definitiva.

Artigo 16 - Este Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (www.piraidosul.pr.gov.br).

Artigo 17 - O presente Regulamento Geral surtirá seus devidos efeitos a partir de sua publicação.

Piraí do Sul, 7 de dezembro de 2016.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal


PEDRO DALCOL FILHO
Presidente da Comissão Especial



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO 965/2016 – ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA II CONCURSO DE REMOÇÃO 2016

Nome do Professor: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Habilitação: _____

Data de Nomeação: _____ / _____ / _____

Local de Lotação: _____

Opções de Escolas onde deseja atuar:

1ª opção: _____

2ª opção: _____

3ª opção: _____

_____, _____ de dezembro de 2016

Assinatura do Candidato